## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009) CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000 www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

## LEI N° 5.394, DE 14 DE JULHO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial."

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021, um Crédito Adicional Especial, da ordem de R\$ 102.360,00 (cento e dois mil, trezentos e sessenta reais), conforme Proposta nº 11193.969000/1220-08, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atendimento da PORTARIA Nº 1.476, de 15 de JUNHO de 2022, para manutenção da unidade, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estabelecimentos de saúde, assim classificado:

01 - EXECUTIVO

11 - SECRETARIA DE SAÚDE

003 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

10.301.0044.2089 – Apoio a Atenção Básica do Programa ESF

4.4.9052 - Equipamentos e Material Permanente......R\$ 102.360,00

Fonte de Recurso: 05

Código de Aplicação: 300.0078

**ARTIGO 2º** – A cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, será por excesso de arrecadação, conforme dispõe o § 1º, item II, artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, por força dos recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, conforme Proposta nº 11193.969000/1220-08, oriundo da Emenda Parlamentar do Deputado Relator Geral, em atendimento da PORTARIA Nº 1.476, de 15 de JUNHO de 2022, para manutenção da unidade, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para estabelecimentos de saúde, no valor de R\$ 99.960,00 (noventa e nove mil e novecentos e sessenta reais), complementado no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com previsão de rendimentos de aplicação financeira.

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação, deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, para o presente exercício, nos moldes do artigo 6º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 14 de julho de 2022.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

**Prefeito Municipal** 

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 14 de julho de 2022.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA Coordenadora dos Serviços de Secretaria

